



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

CARTA DO IX COLÉGIO DE OUVIDORES DA OAB – GESTÃO 2022/2025

Recife/PE, 23 de agosto de 2024 (das 09h às 18h)

Nós, participantes do IX Colégio de Ouvidores da OAB – Gestão 2022/2025, dedicados a fortalecer o papel das Ouvidorias dentro do Sistema OAB, nos reunimos em 23 de agosto de 2024, no Conselho Seccional da OAB/Pernambuco, com o objetivo de debater questões recorrentes trazidas pelas Ouvidorias do Sistema OAB, visando o alinhamento das ações das Ouvidorias Nacional e Estaduais, em benefício dos seus usuários: advogadas e advogados, jurisdicionados e sociedade civil, cumprindo o *mister* insculpido no art. 44, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei n. 8.906/1994.

Com esse espírito, as Ouvidoras e os Ouvidores do Conselho Federal da OAB e das Seccionais apresentam abaixo as deliberações e proposições resultantes da análise das questões pautadas e discutidas no IX Colégio de Ouvidores da OAB – Gestão 2022/2025:

- 1) Sugerir campanha ao Conselho Federal da OAB, com a participação da Ouvidoria-Geral e da Coordenação de Fiscalização da Atividade da Advocacia do Conselho Federal da OAB, buscando se estender às Ouvidorias e Comissões de Fiscalização estaduais, com foco no combate ao golpe do falso advogado e ampla divulgação nas redes sociais, tv e rádio, com vistas a alcançar o maior número de vítimas, sugerindo que, em caso de suspeita de golpe, seja consultado diretamente o(a) advogado(a) constituído(a) e a OAB local;
- 2) Apresentar proposta de alteração legislativa, a ser suscitada pelo Ouvidor Nacional e Conselheiro Federal da OAB, Dr. José Augusto Araújo de Noronha (PR), no sentido de tipificar como crime “o exercício irregular ou ilegal da profissão de advocacia”, sugerindo que a pena máxima cominada para esse crime seja superior a dois anos (para evitar que seja classificado como crime de menor potencial ofensivo). Além disto, também incluir uma qualificadora no crime de estelionato quando praticado por pessoa que se faça passar por advogado(a) ou que use nome de advogado e advogada para obtenção da vantagem ilícita.
- 3) Propor ao Conselho Federal da OAB, a adoção de medidas com vistas a tornar efetivo o cumprimento da Lei n. 13.363/2016, Lei Julia Matos, mediante provocação do Conselho Nacional de Justiça, com a



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

edição de recomendação a todos os Tribunais para que, havendo o simples requerimento da advogada puérpera, seja garantido o gozo imediato do benefício legal da suspensão do prazo processual;

- 4) Propor alteração legislativa na Lei 13.363/2016, no sentido de ampliar o prazo de suspensão processual, de 30 dias para até 60 dias, mediante requerimento da advogada puérpera, garantindo o gozo imediato do benefício legal da suspensão do prazo processual. Inclusive, estendendo o benefício às advogadas que, mesmo não atuando sozinhas nos autos do processo, demonstrem particularidade com a causa;
- 5) Propor alteração legislativa na Lei 13.363/2016, no sentido de conceder o mesmo prazo de suspensão processual ao pai advogado, mediante requerimento, pelo prazo de até 60 (sessenta dias);
- 6) Elaborar relatório de gestão, a ser entregue aos Conselhos Seccionais na última sessão da Gestão 2022/2024, bem como ser entregue à Ouvidoria da OAB Nacional para compilação dos dados e elaboração de relatório final à Diretoria do Conselho Federal da OAB;
- 7) Atualizar ou encaminhar novos artigos, visando a edição da Revista Eletrônica da Ouvidoria, até o dia 15 de setembro de 2024, na expectativa de publicação da Revista na sessão ordinária de outubro do Conselho Federal da OAB;
- 8) Apresentar proposta de Projeto de Lei, visando alterar a Lei n. 8.906/1994, prevendo dotação orçamentária destinadas às Ouvidorias do Sistema OAB, garantindo a sua independência;
- 9) Expedir ofício aos Presidentes dos Conselhos Seccionais, com a orientação de que os convites e comunicados expedidos pelas Ouvidorias Geral da OAB Nacional são destinados a todos os Ouvidores do Sistema OAB: Gerais, Adjuntos e Ouvidoras da Mulher.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

10) Recomendar que a expedição dos ofícios, convites e comunicados sejam direcionados aos e-mails institucionais das Ouvidorias-Gerais, Ouvidorias-Adjuntas e Ouvidorias da Mulher.

Recife/PE, 23 de agosto de 2024.

José Augusto Araújo de Noronha
Ouvidor Nacional da OAB

Katianne Wirna Rodrigues Cruz Aragão
Ouvidora Nacional Adjunta da OAB

Juacy dos Santos Loura Júnior
Ouvidor Nacional Adjunto da OAB

Hugo Chaves Caporal
Ouvidor da OAB Alagoas

Rhayssa Oliveira
Ouvidora da Mulher da OAB Alagoas

Maria Eduarda
Ouvidora da Jovem Advocacia da OAB Alagoas

Sílvio Omena
Ouvidor Adjunto da OAB Alagoas

Fabício Borges Oliveira
Ouvidor da OAB Amapá

Camila Lopes Rabelo
Ouvidora Adjunta da OAB Amapá

Edson Nuno
Ouvidor-Adjunto da OAB Bahia

Wanha Maria de Sousa Rocha
Ouvidora da OAB Ceará

Priscila Maura de Carvalho Rezende
Ouvidora-Geral e da Mulher da OAB Goiás



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Maria de Ribamar Fernandes Cardoso
Ouvidora da Mulher da OAB Maranhão

Vinicius Kenji Tanaka
Ouvidor-Adjunto da OAB Mato Grosso

Gláucia Fernandino de Castro
Ouvidora da OAB Minas Gerais

Janaína de Carla dos Santos Calandrini Guimarães
Ouvidora da OAB Pará

Mônica dos Santos Storino
Ouvidora da OAB Pará

Cleverson José Gusso
Ouvidor da OAB Paraná

Márcia Leardini
Ouvidora da Mulher da OAB Paraná

Maria Catarina Barreto de Almeida Vasconcelos
Ouvidora da OAB Pernambuco

Ricardo Rabelo Varjal Carneiro Leão
Ouvidor-Adjunto da OAB Pernambuco

Amanda Ruana Lima Botelho
Ouvidora-Adjunta e da Mulher da OAB Pernambuco

Renata Germanna Lopes Ferreira
Ouvidora-Adjunta do Agreste da OAB Pernambuco

Rosa Maria Medeiros Bastos
Ouvidora-Adjunta do Sertão da OAB Pernambuco

Rodrigo Vidal Oliveira
Ouvidor da OAB Piauí

Pedro Menezes Trindade Barretto
Ouvidor da OAB Rio de Janeiro



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

Andrea Lessa Tinoco Caravella

Ouvidora-Adjunta e da Mulher da OAB Rio de Janeiro

Eduarda Melo

Ouvidora-Geral Adjunta da OAB Rio de Janeiro

Iarlei de Jesus Ribeiro

Ouvidora da Mulher da OAB Rondônia

Natasha Cauper Ruiz Vasconcelos

Ouvidora da Mulher da OAB Roraima

Brunna Katherine Santos Silva

Ouvidora da Mulher da OAB Roraima

Sandra Suely Raiol de Queiroz

Ouvidora da Mulher Adjunta da OAB Roraima

Daniel Junior de Melo Barreto

Ouvidor da OAB Rio Grande do Sul

Áurea Comelli Born

Ouvidora da Mulher da OAB Rio Grande do Sul

Rodrigo Indalencio Vilela Veiga

Ouvidor da OAB Santa Catarina

Wilson de Jesus Santos

Ouvidor da OAB São Paulo